



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ARP nº 002/2025

Pregão nº 004/2025 (SIADES) e 90004/2025 (COMPRASGOV)

Processo nº 2024-37V9J

ID CiudadES nº 2025.500E0100025.01.0003

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, inscrito no CNPJ sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-002, representado legalmente pela sua Diretora Setorial – DAF, a Sra. Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira, brasileira, divorciada, servidora pública, CPF nº 105.315.657-00, RG nº 1736426 SSP/ES, nomeada pelo Decreto nº 765-S, de 07 de abril de 2025, publicada no DIO de 08 de abril de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 4443624, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 004/2025 (SIADES) e 90004/2025 (COMPRASGOV), RESOLVE registrar os preços da empresa **JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 01.721.454/0001-14**, situada na Rua Alfredo Kuster, nº 241, Bairro São Luiz, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29.645-000, neste ato representado pelo Sr. Jucimar Alves Ribeiro, CPF: 045.980.647-57, RG 1.239.894 SSP/ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJAS 13KG E CILINDROS 45KG**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação do Objeto;
- (b) Anexo B – Cálculo do Quantitativo Solicitado;
- (c) Anexo C – Quantitativo Estimado nos Órgãos Participantes;
- (d) Anexo D – Endereço para Entrega e Recebimento;
- (e) Anexo E – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (f) o Edital e todos os seus Anexos;
- (g) a Proposta Comercial da Contratada.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ Nº 01.721.454/0001-14 Endereço: Rua Alfredo Kuster, nº 241, Bairro São Luiz, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29.645-000 Tel.: 27 99883-2118 / E-mail: gasserranolicitacoes@gmail.com / gasserrano1@gmail.com Representante: Jucimar Alves Ribeiro							
ITEM DO TR	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MAX	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	43360	461517	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJA COM 13KG. MARCA: NACIONAL.	UNIDADE	565	118,80	67.122,00
02	43360	461517	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJA COM 13KG. MARCA: NACIONAL.	UNIDADE	98	118,80	11.642,40
03	43361	461515	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, CILINDRO COM 45KG. MARCA: NACIONAL.	UNIDADE	17	426,80	7.255,60
VALOR TOTAL (OITENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS)							R\$ 86.020,00

2.2. Este Registro de Preços não possui cadastro de reserva de fornecedores.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

		ESESP	IASES	PCES	PCIES	PPES	SEDU	SESP	Total
01	REABASTECIMENTO/MANUTENCAO DE BOTIJA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, BOTIJA COM 13 KG.	20	168	250	18	55	24	30	565
02	REABASTECIMENTO/MANUTENCAO DE BOTIJA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, BOTIJA COM 13 KG.	0	12	0	0	0	56	30	98
03	REABASTECIMENTO/MANUTENCAO DE CILINDRO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, CILINDRO COM 45 KG.	0	12	0	0	0	5	0	17

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação do item e respectiva quantidade;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5. No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.



7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:



9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, para que o referido fiscal tenha subsídio no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.



10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 10.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da aquisição.

10.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

10.9. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. o prazo de validade;

10.9.2. a data da emissão;

10.9.3. os dados da aquisição e do órgão contratante;

10.9.4. o valor a pagar; e

10.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.12. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

10.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

10.14. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.15. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.16. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.17. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do instrumento contratual, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do instrumento contratual ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.18. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.20. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da ordem de fornecimento deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.21. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.22. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.23. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.24. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

10.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1. Quando houver necessidade de aquisição, a Contratada será convocada para assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens é de **02 (dois) dias úteis** contados da assinatura da Ordem de Fornecimento emitida pelo IASES, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.



12.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a Contratada deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. As entregas do IASES e dos órgãos participantes serão restritas à Região Metropolitana da Grande Vitória-ES, não sendo admitida entrega nos municípios fora da referida região.

12.4. Os bens do IASES deverão ser entregues nos endereços das unidades/setores que constam no ANEXO D, em dias úteis e nos horários de expediente de cada setor/unidade, obedecidas as especificações e quantitativos estipulados na ordem de fornecimento.

12.5. Não serão recebidas entregas fora do horário especificado no item acima ou fora da data previamente agendada, não sendo o Instituto responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

12.6. O IASES não possui pessoal designado para carga e descarga dos produtos, devendo a Contratada disponibilizar pessoal para executar o serviço.

12.7. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega do material.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia dos bens contra vícios e defeitos será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste instrumento, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4. A garantia abrange a realização da substituição dos bens que por ventura apresentem vícios ou defeitos por bens novos e em condições de uso pelo próprio Contratado.

13.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

13.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.7. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



13.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É obrigação da pessoa física ou jurídica contratada possuir cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, no mínimo, o Nível I de Credenciamento, para fins de contratação.

14.2. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

14.3. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e o que rege a legislação vigente que regulamenta as aquisições públicas.

14.4. Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do material, no menor espaço de tempo possível.

14.5. O traslado dos materiais que serão entregues no endereço de entrega será de responsabilidade da contratada.

14.6. Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência.

14.7. Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo solicitado, responsabilizando-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo IASES, estarem em desacordo com as referidas especificações.

14.8. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

14.9. O IASES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

14.10. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

15.2 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

15.3 - Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos deste Instrumento.



16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Em caso de inadimplemento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais cabíveis.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

17.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.



Vitória/ES, 20 de maio de 2025.

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 30.967.111/0001-32

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira

Diretora Setorial – DAF/IASES

CPF: 105.315.657-00

(Assinado eletronicamente)

JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

CNPJ: 01.721.454/0001-14

Jucimar Alves Ribeiro

CPF: 045.980.647-57

(Assinado eletronicamente)



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, celebrada entre o IASES e a empresa **JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.** cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico 004/2025.

ITEM DO TR	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MAX	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	43360	461517	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJA COM 13KG. MARCA: NACIONAL.	UNIDADE	565	118,80	67.122,00
02	43360	461517	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJA COM 13KG. MARCA: NACIONAL.	UNIDADE	98	118,80	11.642,40
03	43361	461515	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, CILINDRO COM 45KG. MARCA: NACIONAL.	UNIDADE	17	426,80	7.255,60
VALOR TOTAL (OITENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS)							R\$ 86.020,00



ANEXO B

CÁLCULO DO QUANTITATIVO SOLICITADO

ITEM – CARIACICA e VILA VELHA

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MAX
01	43360	461517	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJA COM 13 KG	UNIDADE	168

ITEM – SERRA

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MAX
02	43360	461517	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJA COM 13 KG	UNIDADE	12

ITEM – VITÓRIA

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MAX
03	43361	461515	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, CILINDRO COM 45 KG	UNIDADE	12



ANEXO C

QUANTITATIVO ESTIMADO NOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

		EESP	IASES	PCES	PCIES	PPES	SEDU	SESP	Total
01	REABASTECIMENTO/MANUTENCAO DE BOTIJA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, BOTIJA COM 13 KG.	20	168	250	18	55	24	30	565
02	REABASTECIMENTO/MANUTENCAO DE BOTIJA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, BOTIJA COM 13 KG.	0	12	0	0	0	56	30	98
03	REABASTECIMENTO/MANUTENCAO DE CILINDRO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, CILINDRO COM 45 KG.	0	12	0	0	0	5	0	17



ANEXO D

ENDEREÇO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

ÓRGÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA																																																							
IASES	ITEM 01 - CARIACICA e VILA VELHA																																																							
	<table><tr><th>UNIDADE/SETOR</th><th>ENDEREÇO</th></tr><tr><td>UNIS/ESPAÇO PEDAGÓGICO</td><td rowspan="7">Rodovia Governador José Sette, s/nº - Km 09 – Cariacica Sede-ES</td></tr><tr><td>UNIP I</td></tr><tr><td>UNIP II</td></tr><tr><td>UNIDADE DE SAÚDE</td></tr><tr><td>CAESP/COLOG</td></tr><tr><td>UFI</td></tr><tr><td>SUMAP</td></tr><tr><td>CSE</td><td>Alameda Élcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica-ES</td></tr><tr><td>SUBAB/SUPAT/SUTRANS/ARQUIVO</td><td>Rua Onófrio Regiane, 20, São Francisco, Cariacica-ES</td></tr><tr><td>UNIMETRO</td><td>Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha-ES</td></tr><tr><td>CASA VILA VELHA</td><td>Av. Saturnino Rangel Mauro, 1481, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES</td></tr><tr><td colspan="2">ITEM 02 - SERRA</td></tr><tr><td colspan="2"><table><tr><th>UNIDADE/SETOR</th><th>ENDEREÇO</th></tr><tr><td>CASA SERRA</td><td>Rua Rui Barbosa, 545 - Bairro de Fátima – Serra-ES</td></tr></table></td></tr><tr><td colspan="2">ITEM 03 - VITÓRIA</td></tr><tr><td colspan="2"><table><tr><th>UNIDADE/SETOR</th><th>ENDEREÇO</th></tr><tr><td>CIASE</td><td>Av. Dário Lourenço de Souza, nº110 - Mario Cypreste – Vitória-ES</td></tr></table></td></tr><tr><td>PCES</td><td>Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luiza - Vitória - ES - 29045-402 Nos seguintes horários: 9h às 15h. Devendo a entrega ser agendada pelo telefone: (27) 3198.5991 / 3198.5993 E-mail: dsz@pc.es.gov.br</td></tr><tr><td>SESP</td><td>SESP, CNPJ nº 27.142.025/0001-86, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625</td></tr><tr><td>PCIES</td><td>Avenida Nossa Senhora da Penha Nº 2290, bairro Santa Luiza, cidade Vitória, CEP 29045-402. E-mail: departamento.patrimonio@pci.es.gov.br.</td></tr><tr><td>PPES</td><td>Rua Professor Arnaud Cabral, 42, em frente ao nº54, Nazareth, Vitória/ES, CEP: 29042-820, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 (nove horas) às 12 (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).</td></tr><tr><td>ESESP</td><td>R. Francisco Fundão, 155 - Morada de Camburi, Vitória - ES, 29062-545 ESESP</td></tr><tr><td rowspan="11">SEDU</td><td>VITÓRIA</td></tr><tr><td>Unidade Central da SEDU: Av. Cesar Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia – Vitória – ES;</td></tr><tr><td>Superintendência Regional Carapina: Rua Chapot Presvot, nº. 89, Praia do Canto, Vitória - ES.</td></tr><tr><td>Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo (CEFOPE)- Praça Cristóvão Jaques, 260 - Santa Helena, Vitória.</td></tr><tr><td>SERRA</td></tr><tr><td>Galpão Localizado na Rua Dr. Vicente Burian, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra – ES.</td></tr><tr><td>Galpão Localizado na Rua Afonso Claudio, nº 324 – Chácara Parreiral- Serra</td></tr><tr><td>VILA VELHA</td></tr><tr><td>Superintendência Regional Vila Velha: Rua: Santa Luzia –s/nº, Praia da Costa, Vila Velha – ES.</td></tr><tr><td>CARIACICA</td></tr><tr><td>Superintendência Regional de Cariacica: Santa Marta, nº. 01, Campo Grande, Cariacica – ES.</td></tr></table>	UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO	UNIS/ESPAÇO PEDAGÓGICO	Rodovia Governador José Sette, s/nº - Km 09 – Cariacica Sede-ES	UNIP I	UNIP II	UNIDADE DE SAÚDE	CAESP/COLOG	UFI	SUMAP	CSE	Alameda Élcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica-ES	SUBAB/SUPAT/SUTRANS/ARQUIVO	Rua Onófrio Regiane, 20, São Francisco, Cariacica-ES	UNIMETRO	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha-ES	CASA VILA VELHA	Av. Saturnino Rangel Mauro, 1481, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES	ITEM 02 - SERRA		<table><tr><th>UNIDADE/SETOR</th><th>ENDEREÇO</th></tr><tr><td>CASA SERRA</td><td>Rua Rui Barbosa, 545 - Bairro de Fátima – Serra-ES</td></tr></table>		UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO	CASA SERRA	Rua Rui Barbosa, 545 - Bairro de Fátima – Serra-ES	ITEM 03 - VITÓRIA		<table><tr><th>UNIDADE/SETOR</th><th>ENDEREÇO</th></tr><tr><td>CIASE</td><td>Av. Dário Lourenço de Souza, nº110 - Mario Cypreste – Vitória-ES</td></tr></table>		UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO	CIASE	Av. Dário Lourenço de Souza, nº110 - Mario Cypreste – Vitória-ES	PCES	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luiza - Vitória - ES - 29045-402 Nos seguintes horários: 9h às 15h. Devendo a entrega ser agendada pelo telefone: (27) 3198.5991 / 3198.5993 E-mail: dsz@pc.es.gov.br	SESP	SESP, CNPJ nº 27.142.025/0001-86, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625	PCIES	Avenida Nossa Senhora da Penha Nº 2290, bairro Santa Luiza, cidade Vitória, CEP 29045-402. E-mail: departamento.patrimonio@pci.es.gov.br.	PPES	Rua Professor Arnaud Cabral, 42, em frente ao nº54, Nazareth, Vitória/ES, CEP: 29042-820, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 (nove horas) às 12 (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).	ESESP	R. Francisco Fundão, 155 - Morada de Camburi, Vitória - ES, 29062-545 ESESP	SEDU	VITÓRIA	Unidade Central da SEDU: Av. Cesar Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia – Vitória – ES;	Superintendência Regional Carapina: Rua Chapot Presvot, nº. 89, Praia do Canto, Vitória - ES.	Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo (CEFOPE)- Praça Cristóvão Jaques, 260 - Santa Helena, Vitória.	SERRA	Galpão Localizado na Rua Dr. Vicente Burian, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra – ES.	Galpão Localizado na Rua Afonso Claudio, nº 324 – Chácara Parreiral- Serra	VILA VELHA	Superintendência Regional Vila Velha: Rua: Santa Luzia –s/nº, Praia da Costa, Vila Velha – ES.	CARIACICA
UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO																																																							
UNIS/ESPAÇO PEDAGÓGICO	Rodovia Governador José Sette, s/nº - Km 09 – Cariacica Sede-ES																																																							
UNIP I																																																								
UNIP II																																																								
UNIDADE DE SAÚDE																																																								
CAESP/COLOG																																																								
UFI																																																								
SUMAP																																																								
CSE	Alameda Élcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica-ES																																																							
SUBAB/SUPAT/SUTRANS/ARQUIVO	Rua Onófrio Regiane, 20, São Francisco, Cariacica-ES																																																							
UNIMETRO	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha-ES																																																							
CASA VILA VELHA	Av. Saturnino Rangel Mauro, 1481, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES																																																							
ITEM 02 - SERRA																																																								
<table><tr><th>UNIDADE/SETOR</th><th>ENDEREÇO</th></tr><tr><td>CASA SERRA</td><td>Rua Rui Barbosa, 545 - Bairro de Fátima – Serra-ES</td></tr></table>		UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO	CASA SERRA	Rua Rui Barbosa, 545 - Bairro de Fátima – Serra-ES																																																			
UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO																																																							
CASA SERRA	Rua Rui Barbosa, 545 - Bairro de Fátima – Serra-ES																																																							
ITEM 03 - VITÓRIA																																																								
<table><tr><th>UNIDADE/SETOR</th><th>ENDEREÇO</th></tr><tr><td>CIASE</td><td>Av. Dário Lourenço de Souza, nº110 - Mario Cypreste – Vitória-ES</td></tr></table>		UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO	CIASE	Av. Dário Lourenço de Souza, nº110 - Mario Cypreste – Vitória-ES																																																			
UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO																																																							
CIASE	Av. Dário Lourenço de Souza, nº110 - Mario Cypreste – Vitória-ES																																																							
PCES	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luiza - Vitória - ES - 29045-402 Nos seguintes horários: 9h às 15h. Devendo a entrega ser agendada pelo telefone: (27) 3198.5991 / 3198.5993 E-mail: dsz@pc.es.gov.br																																																							
SESP	SESP, CNPJ nº 27.142.025/0001-86, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625																																																							
PCIES	Avenida Nossa Senhora da Penha Nº 2290, bairro Santa Luiza, cidade Vitória, CEP 29045-402. E-mail: departamento.patrimonio@pci.es.gov.br.																																																							
PPES	Rua Professor Arnaud Cabral, 42, em frente ao nº54, Nazareth, Vitória/ES, CEP: 29042-820, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 (nove horas) às 12 (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).																																																							
ESESP	R. Francisco Fundão, 155 - Morada de Camburi, Vitória - ES, 29062-545 ESESP																																																							
SEDU	VITÓRIA																																																							
	Unidade Central da SEDU: Av. Cesar Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia – Vitória – ES;																																																							
	Superintendência Regional Carapina: Rua Chapot Presvot, nº. 89, Praia do Canto, Vitória - ES.																																																							
	Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo (CEFOPE)- Praça Cristóvão Jaques, 260 - Santa Helena, Vitória.																																																							
	SERRA																																																							
	Galpão Localizado na Rua Dr. Vicente Burian, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra – ES.																																																							
	Galpão Localizado na Rua Afonso Claudio, nº 324 – Chácara Parreiral- Serra																																																							
	VILA VELHA																																																							
	Superintendência Regional Vila Velha: Rua: Santa Luzia –s/nº, Praia da Costa, Vila Velha – ES.																																																							
	CARIACICA																																																							
	Superintendência Regional de Cariacica: Santa Marta, nº. 01, Campo Grande, Cariacica – ES.																																																							



ANEXO E

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____/____

Ref. Ata de Registro de Preços nº

À
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de _____

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARA MARIA MAGALHAES BONJARDIM SILVEIRA

DIRETOR-SETORIAL

DAF - IASES - GOVES

assinado em 20/05/2025 15:04:56 -03:00

JUCIMAR ALVES RIBEIRO

CIDADÃO

assinado em 20/05/2025 13:08:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 15:04:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ADRIANA TEIXEIRA SAMPAIO CAMPOS (SUBGERENTE - SUCOM - IASES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NGRK7R>